



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

Artigo que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.  
08/09/20  
Ondina J. da Silva

**LEI Nº 1.701 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“ALTERA O §2º do art. 84-C da Lei Complementar nº 1.198 de 31 de março de 2004 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do artigo 84-C da Lei Complementar nº 1.198 de 31 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Subseção IX**

**Do Adicional de Sobreaviso**

Art. 84-C. ....

§1º. ....

§2º. Ocorrendo o chamado para o serviço, o servidor receberá as horas efetivamente trabalhadas à razão da hora normal de serviço.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 08 de setembro de 2020.

*Rogério Luiz Amaral Giffoni*  
**Rogério Luiz Amaral Giffoni**  
**Prefeito Municipal**

*Rogério Luiz Amaral Giffoni*  
CPF 005.604.188-04  
PREFEITO DA MUNICIPALIDADE DE LIBERDADE - MG